



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

LEI Nº 2599/2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO, VIA INTERNET, DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO SUS E CONVENIADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- A Prefeitura do Município de Cordeiro e suas entidades conveniadas da área da saúde ficam obrigadas a publicarem, em suas páginas oficiais na internet, informações sobre os plantões médicos nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º- A publicação referida no art. 1º deve apresentar uma relação com os endereços das unidades de saúde municipais que atendem ao SUS (Postos de Saúde, UBS e Médico da família, entre outros) prestando serviços clínicos e ambulatoriais, detalhando as seguintes informações:

- I- O nome, a especialidade e os horários dos plantões de seus médicos;
- II- O número telefônico e o site da Ouvidoria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

Vereador Autor: Washington da Silva Vianna